

## **LEI N.º 502/04, de 03 de Setembro de 2004.**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.***

**O Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 82.000,00. (oitenta e dois mil reais)** no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul - MS, (Fundo Municipal de Investimentos Sociais)**, em vigor, conforme discriminado.

<b>70.000</b>	<b>-</b>	<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>
<b>70.104</b>	<b>-</b>	<b>Fundo Municipal de Investimentos Sociais</b>
08 – Assistência Social		
241 – Assistência ao Idoso		
1044 – Construção da Casa Lar do Idoso		
08.241.0007.1.044 – Construção da Casa Lar ao Idoso		
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>		
3.1.90.09.001 – Salário Família	R\$	1.000,00
3.1.90.11.001 – Venci. E Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	5.000,00
3.3.90.14.001 – Diárias - Civil	R\$	1.000,00
4.4.90.51.001 – Obras e Instalações	R\$	55.000,00
4.4.90.52.002 – Obras e Instalações	R\$	10.000,00
4.4.90.52.001 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00

**Art. 2º** - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 03 de Setembro de 2004.

**João Carlos Krug**  
Prefeito Municipal